



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



DECRETO Nº 085/2015

**DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO DE BEBIDAS NA FESTA DO DOCE
2015 NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que são conferidas pelo Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente:

DECRETA:


Art. 1º - Fica proibido a venda e o consumo de bebidas em recipientes de vidro ou qualquer tipo de bebida similar **após as 18 horas até as 3:00 horas da manhã**, na **FESTA DO DOCE dos dias 09 a 12 de outubro de 2015**, na Sede do Município em áreas públicas determinadas em Decreto.

Art. 2º - São consideradas áreas públicas para fins de vendas e consumo de bebidas em recipientes de vidro na **FESTA DO DOCE**:

- a) Entorno da Praça Emílio Vasconcelos;**
- b) Rua José Quirino dos Reis;**
- c) Rua João Luiz.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG., 03 de setembro de 2015.


JOÃO ANTÔNIO DA TRINDADE
Prefeito Municipal

